

## **PROJETO DE LEI 17/99 - E**

### **EMENDA N.<sup>o</sup> 01**

#### **Modificativa**

Autoria: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

- Seja processadas as seguintes alterações no Projeto de Lei nº. 17/99-E:

I – passa a ementa do Projeto de Lei nº. 17/99-E a contar com a seguinte redação:

**“Institui no Município o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.”;**

II – passa o Artigo 2º do Projeto de Lei nº. 17/99-E a contar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - A implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, se fará mediante celebração de convênio com o Sindicato Rural de Agudo, Categoria Empregador.”.**

#### **JUSTIFICATIVA**

*A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA propõe a modificação do texto do Projeto porquê, interpretando-se de maneira combinada o Art. 46, XIV, da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 186 do Regimento Interno, percebe-se que a autorização para celebração de convênio deve dar-se mediante Decreto Legislativo.*

Agudo, 12 de maio de 1999.

Ver<sup>a</sup>. Adriana Goltz  
Presidente

Ver. Arlindo Cassel

Ver. Lauro Becker